

AS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DAS FORMAS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CONTEXTO DA SOCIEDADE EM REDE

203

Rogério Gesta Leal¹, Chaiene Meira de Oliveira²

¹ Doutor em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. E-mail: gestaleal@gmail.com

² Mestranda em Direito. Bolsista CAPES modalidade II. Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. E-mail: chaienemo@outlook.com

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo geral analisar quais são as possibilidades de ampliação das formas de controle da administração pública no contexto da sociedade em rede. O problema de pesquisa pretende responder ao seguinte questionamento: quais são as possibilidades de ampliação das formas de controle da administração pública neste cenário? Para isso utilizou-se do método de abordagem dedutivo, método de procedimento monográfico e técnicas de pesquisa baseada em consulta em livros, periódicos, teses, dissertações, dentre outros. Os objetivos específicos são conceituar a sociedade em rede e suas características; descrever os principais instrumentos de controle da administração pública e verificar em que medida o controle social pode ser ampliado no contexto da sociedade em rede. Diante do exposto, é possível vislumbrar com base nas pesquisas realizadas até o momento, que a sociedade em rede proporciona maior acesso à informação e rapidez na divulgação de dados, os quais podem e devem ser utilizados para aprimorar os meios de controle da administração pública sobretudo no que tange ao controle social.

Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Sociedade em rede.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar quais são as possibilidades de ampliação das formas de controle da administração pública no contexto da sociedade em rede sendo o tema da pesquisa relacionado com as a ampliação das formas de controle da administração pública e suas possibilidades no contexto da sociedade em rede estando delimitado ao cenário brasileiro com foco na modalidade de controle social. Desse modo, considerando as mudanças ocasionadas no contexto da sociedade em rede, principalmente no que se refere a utilização de novas tecnologias e ampliação do acesso à internet,

questiona-se: quais são as possibilidades de ampliação das formas de controle da administração pública neste cenário?

A hipótese inicial é no sentido de que as possibilidades de ampliação das formas de controle da administração pública no contexto da sociedade em rede relacionam-se principalmente ao controle social, o qual depende da transparência das instituições e a divulgação acessível dos dados relacionados ao Estado sobretudo no que tange aos gastos e despesas públicas. Assim, a sociedade em rede e a utilização das novas tecnologias é vista como um mecanismo a ser utilizado para que as informações sejam repassadas ao maior número de pessoas possibilitando o exercício efetivo do controle social da administração pública.

A justificativa, em termos teóricos, centra-se no fato de que o controle da administração pública é uma atividade necessária para a manutenção dos pressupostos do Estado Democrático de Direito ao mesmo tempo que a sua realização envolve agentes públicos e privados, além de demandar tempo, o qual muitas vezes é escasso devido a urgência das demandas levadas ao Estado principalmente no que se refere aos direitos sociais prestacionais. Dessa maneira, o estudo da sociedade em rede, a qual tem por sua natureza a ampliação das tecnologias, pode ser vista como mais um instrumento a ser adotado possibilitando assim a expansão das formas de controle da administração pública. Em termos práticos, o estudo justifica-se pela possibilidade de, a partir dos resultados obtidos ao longo da pesquisa, formular diretrizes críticas para o aperfeiçoamento dos mecanismos já existentes, bem como para a criação de formas alternativas de fomento ao controle social no contexto da sociedade em rede.

Os objetivos específicos os quais serão trabalhados ao longo dos três capítulos de abordagem são conceituar a sociedade em rede e suas características; descrever os principais instrumentos de controle da

administração pública e, por fim, verificar em que medida o controle social pode ser ampliado no contexto da sociedade em rede. Quanto ao primeiro tópico, observa-se que a definição de sociedade em rede, da mesma forma que ocorre com outros conceitos relacionados às ciências sociais, carrega certa complexidade. Em síntese, para fins de discussão neste resumo, define-se sociedade em rede para Castells (1999) ou sociedade da informação para outros autores, como a sociedade que depende da informação, a qual é instrumentalizada pela tecnologia permitindo a sua disseminação instantânea. A sociedade da informação é caracterizada por constantes modificações principalmente no campo tecnológico, as quais afetam diretamente a forma como os indivíduos se relacionam.

Acerca do segundo tópico, qualquer que seja a modalidade de controle da administração pública, seja interno, externo ou social, a atividade de controlar é parte inerente ao sistema democrático. Neste aspecto, destaca-se a afirmação de Lima (2019), ao estudar as relações do controle da administração pública e democracia, destacando que não existe democracia sem controle na medida em que todo governante, gestor público, parlamentar, magistrado ou qualquer indivíduo que detenha parte do poder estatal tem a sua atividade subordinada às formas de controle citadas. Conforme afirma Rocha (2003), o controle seja qual for a sua modalidade é uma parte integrante e essencial em todo e qualquer processo de bens e serviços tendo como busca a obtenção dos melhores resultados da organização na qual está inserido.

Sobre as formas de controle da administração pública, o que pode ser observado é que estes também podem ser adotados de maneira conjunta sendo tal exercício essencial para a obtenção de melhores resultados. Especificamente sobre o controle social, segundo conta no site da Controladoria Geral da União (2012), este pode ser compreendido como uma das maneiras de compartilhamento do poder entre o Estado e a sociedade, por meio de ações e

fiscalização conjuntas objetivando uma finalidade em comum. O documento define também que é um dos deveres de todos os entes públicos o de informar a população de maneira clara sobre a forma que gasta o dinheiro, prestando contas de seus atos.

206

No que se refere ao terceiro tópico, é preciso verificar inicialmente que, da mesma forma que o controle da administração pública está diretamente ligado com a democracia, os direitos fundamentais também assumem papéis jamais vistos no contexto da sociedade em rede. Neste ponto é possível exemplificar com o direito de acesso à informação, o qual no contexto da sociedade da informação exige prestações cada vez mais contínuas por parte do Estado tendo em conta que com a ampliação do acesso à internet, os dados principalmente no que tange aos gastos públicos necessitam ser cada vez mais transparentes. Ao menos em teoria, tem-se um exemplo de um direito que a sociedade da informação possibilita a sua constante ampliação e difusão.

O fato é que, conforme afirma Nunes (2008), a transparência é uma das consequências diretas da democracia, sendo que resulta em poderes mais equilibrados, imprensa livre, instituições solidas e contribui para a atuação dos órgãos fiscalizadores, além do que o dever de prestar contas é uma obrigação dos governantes. Sobre o direito de acesso à informação, necessário ressaltar que não basta a simples divulgação de dados sobre gastos e serviços públicos, mas sim, esta deve ocorrer de forma acessível por meio de uma linguagem clara e objetiva. Tal direito tem em suas formas de exercício justamente o controle social, estudado no tópico anterior, o qual é exercido diretamente pelos cidadãos e necessita da divulgação das informações públicas de forma ampla e contínua.

METODOLOGIA

No tocante a metodologia, utilizou-se o método de abordagem dedutivo tendo em vista que partindo das concepções gerais sobre a conceituação e estruturação da sociedade em rede, bem como as características do controle da administração pública foi verificado de que forma estas delimitações permitem que sejam ampliadas as possibilidades do controle social, uma das formas de controlar os atos estatais, utilizando-se da tecnologia e acesso à informação, alguns dos pontos principais do contexto da sociedade em rede. Quanto ao método de procedimento, optou-se pelo monográfico e as técnicas de pesquisa centram-se em consultas em livros, revistas, periódicos, teses, dissertações, dentre outros meios.

207

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No que tange aos resultados obtidos, considerando que a pesquisa encontra-se em andamento alguns pontos desde logo podem ser observados, o primeiro deles é que a sociedade em rede, por si mesma, tem como características a ampliação das tecnologias e redes de acesso à informação, principalmente por meio da internet, a qual está em constante expansão. O controle social por sua vez assim como as demais modalidades de controle da administração pública é visto como parte inerente de todo e qualquer sistema democrático, bem como é uma das manifestações do direito fundamental de acesso à informação. Com isso, levanta-se a discussão de que a sociedade em rede permite que o estado utilize da tecnologia para ampliar a transparência de seus atos possibilitando assim o maior exercício do controle social por parte dos cidadãos, destacando que não basta a mera divulgação dos dados, mas sim, esta deve ocorrer de forma direta e acessível. Além disso, não somente o

controle social é facilitado, como também os instrumentos de controle interno e externo podem ter seus sistemas aprimorados no contexto da sociedade em rede.

208

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se o presente trabalho, ressaltando que em virtude do espaço para abordagem, esta ocorreu de forma sucinta. Com isso, passa-se a responder ao problema de pesquisa, o qual questionou: quais são as possibilidades de ampliação das formas de controle da administração pública no contexto da sociedade em rede? As possibilidades de ampliação perpassam pela via do controle social, o qual é facilitado pelas características da sociedade em rede no que se refere a possibilidade de divulgação instantânea dos dados por meio da internet. A hipótese inicial restou confirmada, ressaltando que o controle social não depende unicamente da ação dos cidadãos, mas também da transparência das instituições e a divulgação acessível dos dados relacionados ao Estado sobretudo no que tange aos gastos e despesas públicas. Assim, a sociedade em rede e a utilização das novas tecnologias é vista como um mecanismo a ser utilizado para que as informações sejam repassadas ao maior número de pessoas possibilitando o exercício efetivo do controle social da administração pública e conseqüentemente a concretização do direito fundamental à informação.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. A era da informação: economia, sociedade e cultura. Tradução de Roneide Venâncio Majer. 7 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Controle social**. 2012. Disponível em:
< <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/controle-social>>. Acesso em 29 ago.
2020.

209

LIMA, Luiz Henrique. **Controle Externo** - Teoria e Jurisprudência para os
Tribunais de Contas. E-book. 8 ed. São Paulo: Editora Método, 2019.
Disponível em: < <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/>>. Acesso em 03
set. 2020.

NUNES, Antônio Carlos Ozório. **Corrupção: o combate através da
prevenção**. In. PIRES, Luis Manuel Fonseca; ZOCKUN, Maurício; ADRI,
Renata Porto (org.). **Corrupção, ética e moralidade administrativa**. Belo
Horizonte: Editora Fórum, 2008.

ROCHA, Alexandre Amorim. Especialização e autonomia funcional no âmbito
do Tribunal de Contas da União. **Revista da Informação Legislativa**. Brasília
a. 40 n. 157 jan./mar. 2003.